

Acordo de Complementação Econômica nº 59 (ACE 59): Mercosul-Colômbia, Equador e Venezuela

Histórico

O Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a Colômbia, o Equador e a Venezuela (ACE-59), países membros da Comunidade Andina de Nações (CAN), foi firmado em 16 de dezembro de 2003, após oito anos de negociações. Os três países andinos mencionados tornaram-se Estados Associados do Mercosul durante a XXVII Reunião do Conselho do Mercado Comum (Belo Horizonte, 15 e 16/12/04).

O Acordo tem como principais objetivos, alcançar um desenvolvimento harmônico na região; estabelecer um marco jurídico e institucional de cooperação e integração econômica e física; e criar de uma zona de livre comércio através de Programa de Liberalização Comercial, que se aplicará aos produtos originários e procedentes dos territórios das Partes.

Esse Acordo cumpriu o mandato previsto no Acordo-Quadro Mercosul-Comunidade Andina, de 06/12/02, que previa a negociação de um acordo de livre comércio entre os membros dos dois blocos.

Atualmente a Venezuela se desligou do Bloco Andino e passará a ser membro pleno do Mercosul tão logo tal regulamentação seja internalizada no ordenamento jurídico de cada país membro do bloco sul-americano.

O ACE-59 foi internalizado no Brasil mediante o Decreto nº 5361, de 31 de janeiro de 2005.

Cronogramas de Desgravação Tarifária

Informações adicionais sobre as preferências vigentes poderão ser obtidas no Sistema de Informações de Comércio Exterior da ALADI, no endereço eletrônico <http://200.40.42.222/sii/menupagsinternas/marcossii.htm>

Para consulta de preferências, é necessário que o produto esteja classificado na Nomenclatura da Associação Latino-Americana de Integração – Naladi/SH.